



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1. Contratação de empresa para instalação, fornecimento e prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de circuito fechado de televisão (CFTV) junto à Auditoria Militar de Passo Fundo/RS.

2. Motivação/Justificativa

1. Trata-se de serviço essencial para a Administração visando à segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental entre outros) e a integridade física das pessoas (Advogados, Procuradores, Testemunhas, Servidores e Assistidos). Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na área da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e membros, mormente ao exercício hodierno da atividade jurisdicional.
2. Tendo em vista que o sistema de circuito fechado de televisão é fator determinante na implementação da segurança de qualquer ambiente com grande fluxo de pessoas, o Presidente do TJMRS, preocupado com a segurança de serventuários, magistrados e visitantes que transitam diária ou esporadicamente nas edificações da Auditoria Militar de Passo Fundo, seguindo uma tendência mundial, cujo padrão internacional de segurança exige cada vez mais o controle daqueles que frequentam ambientes públicos, vem implementar este projeto no âmbito desta Justiça Especializada, objetivando um perfeito funcionamento e segurança das dependências e dos patrimoniais neles alocados.
3. Os benefícios vislumbrados com a implantação de um sistema de CFTV tipo IP se justificam pelo aspecto da segurança em um ambiente permanentemente monitorado, conforme as razões a seguir:
 1. a existência por si só de um sistema de CFTV já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores e prestadores de serviço que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda:
 2. permite visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes simultaneamente;
 3. impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor sabe que está sendo vigiado e suas imagens armazenadas;
 4. inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal intencionadas;

5. facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância particular), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
6. auxilia sobremaneira no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado;
7. permite a integração com sistemas de alarmes e de controle de acesso;
8. provê acesso controlado às imagens através de redes de longa distância (inclusive por meio da Internet), permitindo observação à distância pelos responsáveis pelo ambiente monitorado;
9. torna mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços.

3. Especificações técnicas:

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de circuito fechado de televisão (CFTV), através de redes de longa distância (inclusive por meio da Internet), com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em regime de COMODATO, da central de monitoramento de alarme e de CFTV, incluindo o link de comunicação e a operação e a manutenção preventiva corretiva durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
2. Ainda, deverá ser emitido ART (Anotação de responsabilidade) junto ao CREA em nome do profissional técnico da CONTRATADA. As despesas referentes a ART correrão por conta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	CFTV - Pontos onde as câmeras devem ser instaladas e mantidas pelo período de 12 meses	Unit.	14
2	Sensor Infravermelho que devem ser instalados e mantidos em plena funcionalidade pelo período de 12 meses.	Unit.	15

3. Dos documentos de qualificação técnica complementar a habilitação:
 1. A CONTRATADA deverá possuir autorização/alvará de funcionamento emitido pela Brigada Militar do Estado, nos termos do Decreto Estadual 32.162/86;
 2. A empresa deverá emitir Declaração de Visita Técnica antes da participação no certame, o qual será assinado pelo responsável legal, demonstrando que a empresa tem conhecimento das condições em que se encontra o local onde será realizado o serviço.
 3. Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços, o qual deverá ser o responsável em todas as fases da execução contratual;
 4. A empresa CONTRATADA deverá possuir toda infraestrutura necessária para o monitoramento 24 horas, e possuir estação de rádio homologada pela ANATEL, com o respectivo certificado;

5. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
4. Horários para prestação dos serviços:
 1. A execução dos serviços será prestada nos horários definidos neste Termo de Referência, na forma que segue:
 1. Sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme:
 1. De segunda a sexta-feira: do término do expediente ao início do expediente do dia seguinte;
 2. Sábados, domingos e feriados (inclusive forenses durante o período de 24 horas ininterruptas.
 2. Sistema de CFTV
 1. De segunda a domingo (incluindo feriados): durante o período de 24 horas ininterruptas.
5. Da manutenção preventiva e corretiva:
 1. Serviços de manutenção preventiva - Alarme e CFTV
 1. As manutenções preventivas (dos sistemas de alarme e de circuitos fechados de televisão) são serviços planejados de forma global para atender o parque de equipamentos objetos desta contratação instalados na Auditoria Militar de Passo Fundo.
 2. Deverá ser realizada uma visita de manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses, durante a vigência do contrato.
 3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados obrigatoriamente por técnico qualificado.
 4. As manutenções preventivas deverão ser realizadas, preferencialmente, em horário comercial.
 5. Quando da Manutenção Preventiva, em até 2 (dois) dias após a realização dos serviços, deverá ser entregue relatório de atendimento com a descrição das atividades realizadas, material utilizado e data/hora do início e término dos serviços. Deverá constar a assinatura do responsável técnico pelo serviço e a assinatura do Fiscal do contrato.
 2. Serviços de manutenção corretiva – Alarme e CFTV
 1. As manutenções corretivas referem-se a todos os chamados técnicos de caráter pontual que não constam no programa da manutenção preventiva, ou ainda em caráter emergencial, que não podem aguardar para serem executada por ocasião das visitas no plano de manutenção preventiva. Neste quesito a contratada terá 24 horas a contar da abertura do chamado para a conclusão dos serviços,
 2. Após a conclusão da manutenção corretiva, em até 2 (dois) dias após a realização dos serviços, deverá ser entregue relatório de atendimento com a descrição das atividades realizadas, material utilizado e data/hora do início e término dos serviços. Deverá

constar a assinatura do responsável técnico pelo serviço e a assinatura do Fiscal do contrato.

6. Forma de prestação dos serviços:

1. Quanto á etapa inicial de instalação dos equipamentos:

1. O prazo para instalação do(s) equipamento(s) será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento encaminhada pela gestão contratual.
2. A CONTRATADA, para colocar em operação os sistemas de alarme e CTFV, deverá realizar, sob o acompanhamento de um servidor da CONTRATANTE, os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;
3. Após a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá informar, por escrito, ao Contratante, o término da instalação.
4. A contratada deverá fornecer um número de telefone para pronto-atendimento aos chamados do CONTRATANTE, além do número do telefone celular do técnico específico, designado para o atendimento das emergências do CONTRATANTE;
5. Deverá ser disponibilizado Memorial descritivo contendo no mínimo as seguintes informações:
 1. Cliente: dados do contratante;
 2. Documentos de Projeto: Tabela com a relação de todos os documentos produzidos para o projeto;
 3. Objetivo: Objetivo sucinto do material;
 4. Localização: local de execução dos serviços;
 5. Instalação de cabeamento estruturado e/ou cabeamento para alarme: descrição de todos os cabos constantes na instalação;

7. Quanto às rotinas de prestação dos serviços:

1. Deverá ser disponibilizado à Administração o compartilhamento de imagens em tempo real para no mínimo dois usuários simultaneamente;
2. A CONTRATADA deverá possuir central de monitoramento de alarme e CFTV remotas; e sistema de gravação, com um número mínimo de dias para armazenamento dos arquivos de 30 (trinta) dias corridos.
3. O Sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme será acionado por um servidor do CONTRATANTE, devidamente designado pela Auditoria Militar, de segunda a sexta-feira, do término do expediente ao início do expediente do dia seguinte e, aos sábados, domingos e feriados (inclusive forenses), durante o período de 24 horas ininterruptas, os quais receberão senhas individuais e intransferíveis para acionar/desligar o alarme.
4. O horário de acionamento do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme deve ser considerado flexível, tendo em vista que os servidores da Auditoria Militar poderão entrar ou sair antes ou depois do horário previsto, sem ônus para o CONTRATANTE.
5. O Sistema de CFTV deverá ficar acionado de segunda a domingo, incluindo feriados, durante o período de 24 horas ininterruptas.

6. Os sistemas eletrônicos de alarme e CTFV deverão ser monitorados 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA que diante da ocorrência de alarme, deverá acionar de imediato, o Apoio Operacional Motorizado desarmado, que terá, no máximo, 30 (trinta) minutos para chegar ao local para averiguações e, no caso de confirmação de ocorrência real, informar a autoridade policial e comunicar ao responsável da CONTRATANTE. Entende-se por ocorrência: disparo de alarme movimentação de pessoas fora dos horários de funcionamento do escritório, finais de semana, períodos de férias e feriados ou acionamento do botão de emergência por qualquer usuário (servidores do escritório).
7. Deverá ser entregue RELATÓRIO MENSAL contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da CONTRATADA;
8. O relatório deve ser entregue juntamente com o documento de cobrança (Nota Fiscal), sob pena de aplicação das sanções administrativamente cabíveis;
9. Realizar, mensal e/ou quando solicitado, através de assistência técnica especializada, no endereço da CONTRATANTE, a manutenção da central de alarme e de CTFV, bem como dos respectivos acessórios;
10. A Contratada deverá monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do CONTRATANTE previamente habilitado;
11. A Contratada deverá monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando *in loco*, através do Apoio Operacional Motorizado desarmado, as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

4. Fornecimento de materiais e equipamentos:

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Nº ITEM	ITEM 01	QTD.
1	CFTV - Pontos onde as câmeras devem ser instaladas	
1.1	Lateral direita do prédio	2
1.2	Lateral esquerda do prédio	2
1.3	Fundos do prédio	4
1.4	Frente do prédio	4
1.5	Corredor interno próximo à	1

	sala do arquivo	
1.6	Hall de entrada frente para o acesso ao plenário	1
TOTAL		14

Características técnicas mínimas das câmeras:

- Câmera IP, mínimo 2.0 MP, alta definição;
- Infravermelho com alcance de, no mínimo, 30 m;
- Índice de Proteção: IP66;
- Antivandalismo;
- Resolução de Imagem: mínimo de 1920 x 1080;
- Sensor de movimento;
- Temperatura de Operação: -10° a +45°C.

Nº ITEM	ITEM 02	QTD.
2	Alarme - Pontos onde os alarmes devem ser instalados	
2.1	Sensor Infravermelho 2 salas do arquivo	2
2.2	Sensor Infravermelho no cartório	1
2.3	Sensor Infravermelho no hall de entrada	1
2.4	Sensor Infravermelho no Plenário	1
2.5	Sensor Infravermelho no gabinete da juíza titular	1
2.6	Sensor Infravermelho no gabinete do juiz substituto	1
2.7	Sensor Infravermelho na sala da escritã	1
2.8	Sensor Infravermelho na sala do Conselho de justiça	1
2.9	Sensor Infravermelho na sala da OAB	1
2.10	Sensor Infravermelho na copa	1
2.11	Sensor Infravermelho no corredor de acesso ao protocolo	1
2.12	Sensor Infravermelho na biblioteca	1

2.13	Sensor Infravermelho na sala de convivência	1
2.14	Sensor Infravermelho na sala do servidor	1
T O T A L		15

5. Prazo, local e condições de entrega ou execução;

1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
2. Os serviços deverão ser prestados no prédio da Auditoria Militar de Passo Fundo, situada na Rua Coronel Pelegrini, nº 700, no município de Passo Fundo/RS, telefone (54) 33134677 / (54)33114699.

6. Prazo e condições de garantia:

1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

1. Responsável: **Ana Lúcia Lara Barcelos**
2. Telefone: (54) 33134677 / (54)33114699
3. E-mail: ana-barcelos@tjm.rs.gov.br

8. Critério de avaliação das propostas:

1. Menor valor global mensal.

9. Mapa Comparativo/Preço de referência:

1. Anexo ao processo.

10. Condições gerais:

1. A contratada deverá fornecer, para cada empregado, um conjunto de ferramentas e demais equipamentos necessários para executar em perfeitas condições os serviços contratados.

2. A contratada deverá fornecer EPI para os empregados, e cumprir todas as normas de segurança do trabalho.
3. A Contratada deverá fornecer crachá para os empregados.
4. Deverão estar incluídos todos os serviços de instalação, configuração, licenciamento, ativação e testes de partida dos sistemas e equipamentos fornecidos, incluindo fornecimento e lançamento de infraestrutura necessária;
5. A CONTRATADA terá a obrigação de fazer os acabamentos necessários, inclusive a reconstituição de paredes ou tetos, inclusive pintura e a limpeza do local;
6. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de ferramentas, instrumentais e equipamentos de montagem e desmontagem necessários à execução dos serviços;
7. Deve ser fornecido pela CONTRATADA transporte (horizontal e vertical), carga e descarga de equipamentos e de todos os materiais especificados neste documento e os que, embora não tenham sido citados, e que são necessários à fixação, instalação e ao perfeito funcionamento dos diversos elementos que compõe a solução licitada;
 1. Deve estar contemplado: mobilização e desmobilização da empresa;
 2. Deve estar contemplado mão-de-obra direta e indireta;
 3. Deve estar contemplado: despesas com alimentação, estadia e alojamento, encargos trabalhistas dos funcionários;

11. Obrigações da Contratada:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Justiça Militar do Estado do RS, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

- previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
 11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
 16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
 18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

20. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
21. Responsabilizar se pela operação e manutenção do sistema de alarme e CFTV;
22. Respeitar as normas internas do CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais, bem como a utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços nos prédios do CONTRATANTE, em completa condição de higiene e segurança;



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Wagner de Oliveira Alves, Assessor Militar**, em 14/12/2021, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0081635** e o código CRC **FBC02B27**.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

Justiça Militar